



NOTIFICAÇÃO Nº 88320.2019

INQUÉRITO CIVIL Nº 002925.2018.10.000/0

INQUIRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA/HUB)

Brasília, 30 de julho de 2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições institucionais, pela PROCURADORA DO TRABALHO signatária, com fulcro nos artigos 127, caput e 129, VI, ambos da Constituição Federal e artigos 8º, IV e VII, e 84, caput, da Lei Complementar nº 75/93, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, informar se a investigada vem realizando exames periódicos dos empregados e quais medidas a confederação tem adotado quanto ao tema.

Na oportunidade, obrigatoriamente deverá informar endereço de **e-mail** para o recebimento de correspondências do Ministério Público do Trabalho.

As informações e os documentos a serem juntados aos autos deverão ser apresentados por meio do serviço de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO do MPT no endereço **<http://www.prt10.mpt.mp.br>**. Por esse serviço, também poderão ser acessados documentos e andamentos contidos no Procedimento nº 002925.2018.10.000/0.

O Ministério Público **ADVERTE** que a falta injustificada ou o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, nos termos do artigo 8º, §3º, da LC nº 75/93, sem prejuízo de eventual responsabilização pelos crimes previstos nos artigos 10 da Lei Nº 7.347/85 e 330 do Código Penal Brasileiro.

(documento assinado digitalmente)

RENATA COELHO

Procuradora do Trabalho

Ao (À) Senhor (a),

Representante Legal do(a)

Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF

Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco K, Edifício Seguradoras - Asa Sul

Brasília/DF CEP: 70.070-110



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 10a Região - BRASÍLIA

INQUÉRITO CIVIL Nº 002925.2018.10.000/0

**INQUIRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EBSERH, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB (HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA/HUB)**

DESPACHO

Intime-se a o Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal (SINDSEP/DF) a informar em 15 dias se a investigada vem realizando exames periódicos dos empregados e quais medidas o sindicato tem adotado quanto ao tema. Encaminhar em anexo a presente NF e a nova NF sobre o mesmo assunto, resguardando a identidade e dados dos denunciantes.

Intimação igual deve seguir para a Confederação nominada na petição da empresa desta data.

Brasília, 22 de julho de 2019.

RENATA COELHO
PROCURADORA DO TRABALHO



NOTÍCIA DE FATO 002925.2018.10.000/0

1 Informações Básicas

1.1 Narração dos fatos

Irregularidades Trabalhistas:

NÃO REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS PARA FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EM SETORES DE INSALUBRIDADE MÉDIA E MÁXIMA.

Período da ocorrência das irregularidades:

IRREGULARIDADE OCORRIDA DO PERÍODO DE JUNHO DE 2015 À DATA ATUAL NOVEMBRO/2018.

Onde isso acontece? (descreva com detalhes):

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA. OS COLABORADORES LIDAM DIARIAMENTE COM DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS, MATERIAIS CONTAMINADOS, ISOLAMENTOS RESPIRATÓRIOS, ADMINISTRAÇÃO DE QUIMIOTERÁPICOS, SITUAÇÕES DE RISCO ERGONÔMICOS E NUNCA REALIZARAM NENHUM TIPO DE EXAME PERIÓDICO PARA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SAÚDE.

Número estimado de trabalhadores atingidos pelas irregularidades:

Informação sigilosa

Se for possível identificar os trabalhadores prejudicados, informe os nomes:

Informação sigilosa



NF Nº 002925.2018.10.000/0-37

DENUNCIANTE: SOB SIGILO

**DENUNCIADO : EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES –
EBSERH E HUB**

APRECIÇÃO PRÉVIA

Trata-se de procedimento aberto em razão da chegada de notícia de fato sigilosa, narrando a ocorrência de supostas irregularidades trabalhistas relativas condições sanitárias dos locais de trabalho. Eis o teor da denúncia:

Irregularidades Trabalhistas:

“NÃO REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS PARA FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EM SETORES DE INSALUBRIDADE MÉDIA E MÁXIMA.”

Período da ocorrência das irregularidades:

IRREGULARIDADE OCORRIDA DO PERÍODO DE JUNHO DE 2015 À DATA ATUAL NOVEMBRO/2018.

Local das irregularidades:

Hospital Universitário de Brasília, Unidade de Clínica Médica.

Número estimado de trabalhadores atingidos e seus nomes:

150 pessoas – Enfermeiros, Técnicos de enfermagem e médicos.

O procedimento foi distribuído a este Ofício para que se avalie a possível pertinência temática com o IC nº 1824/2014, aberto em razão da denúncia das seguintes irregularidades: EPI/EPC, condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, PCMSO, PPRA, Atividades e operações perigosas e outros temas relativos ao meio ambiente do trabalho. Os fatos denunciados ocorriam no Pronto Atendimento do HUB e os empregados atingidos eram contratados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

Na presente notícia de fato, os empregados atingidos também são empregados da EBSERH que trabalham no Hospital Universitário de Brasília, mas em unidade de clínica médica, e não na unidade de pronto socorro conforme ocorria no referido IC 1824/2014.

REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO - BRASILIA - DF

Observadas ambas as representações, verifica-se que o objeto da nova representação encontra-se incluso na mesma área temática do objeto do IC 1824/2014. No entanto, o IC 1824/2014 já teve assinatura de TAC e no momento encontra-se em acompanhamento.

Ademais, em que pese os objetos estarem no mesmo temário do MPT, vale registrar que o tema central da presente denúncia – não realização de exames periódicos – não foi contemplado no TAC firmado com a empresa, nos autos do IC acima mencionado.

Sendo assim, não se mostra conveniente a anexação da presente NF ao IC 1824/2014, pois, não obstante tratar-se do mesmo empregador, nem todos os temas se comunicam, os denunciante não são os mesmos e os serviços são prestados em locais diferentes, com supervisores e encarregados distintos.

Assim sendo, determino:

- a. A conversão desta notícia de fato em Inquérito Civil;
- b. A expedição de ofício ao representante da empresa, com cópia da presente apreciação prévia, para que, no prazo de 15 dias, apresente, por meio do peticionamento eletrônico, manifestação escrita sobre os fatos narrados na denúncia, devendo apresentar os documentos que entender pertinentes à defesa.

Brasília, 06 de dezembro de 2018.

PAULA DE ÁVILA E SILVA PORTO NUNES

Procuradora do Trabalho